

Municipal destinada à
Associação dos Municípios do
Grande Rio de Janeiro. Região do Nordeste de
Olimpas em cada exercício
financeiro constará do respec-
tivo orçamento anual que
será submetido pela Associa-
ção ao Banco do Estado de
Olimpas para S/M, para os
fins de que trata a presen-
te lei.

§ 2º - O desligamento
do Município não impedirá
a arrecadação correspondente ao
ano em que se verificar.

Art. 1º - Constitui re-
curso financeiro para aten-
der ao disposto na presente
lei o movimento da assen-
são, total e/ou parcial, de
verbas do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogam-se
as disposições em contrário
entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal
de Baurópolis 16 de Agosto
de 1946.

os ~~Deputados~~
os 1

Lei nº 121 de 08 de
Setembro de 1946.

X. Mutação Formas Con-
venio Com o Resumidas e
da outras providências.

O povo do Município de Pontalopólis de Minas, esta-
do de Minas Gerais, por seus
representantes legais, decretou
em respeito Municipal San-
ciosa o seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe
do Executivo Municipal auto-
rizado a firmar Convênio Com
a Resumidas para cons-
tuição de uma unidade es-
colar na localidade de
Nortelândia.

Art. 2º - Para ocorrer Com
os despesas do referido Convê-
nio a municipalidade de
Pontalopólis de Minas, Con-
tatará Com a importância
de até R\$ 200.000,00 (Duzen-
tos mil Cruzeiros) para fazer
face as despesas do custo
operacional da referida obra.

Art. 3º - Fica aberto o
crédito especial no valor de
até R\$ 150.000,00 (Cento e Cin-
quenta mil Cruzeiros) pa-
ra o custeio das despesas
constantes no artigo Segun-
do desta lei.

Art. 4º - Revogados os

disponíveis com Contrário
entrevista esta lei com vigor
na data de sua publicação
Prefeitura Municipal
de Bonfinsópolis 08 de Outu-
bro de 1946.

or) ~~Manuel Francisco~~
or)

x Lei de 18 de 8 de abril de 1977
data-se a Prefeitura Municipal
de Bonfinsópolis com a nomeação
do estado de Minas Gerais, a ser
exibido especial e de outras pro-
vidências;

A Prefeitura Municipal de Bonfins-
ópolis de Minas Gerais, a Prefeitura Munici-
pal, declara a seguinte lei:

art. Primeiro.

Fica a Prefeitura Municipal de Bonfinsópolis
de Minas, autorizada a firmar concessão para
a cidade de Minas Gerais, através do secretário
de estado de Minas Gerais, a instalação de
organizações de assistência e assistência social, fun-
damento de projetos municipais, fixação de
taxas e remuneração pessoal, admissão e des-
taque de pessoal, concessão de empréstimo
de recursos e de transporte.

art. Segundo.

O artigo referente de assistência social
e social (SIST) referente do município